



## **LEI N.º 0100/97 de 13 de Agosto de 1.997**

**“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

**ART. 2º - O Conselho será constituído por 04(Quatro) membros, sendo:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);**
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas e Ensino Fundamental;**
- c) um representante de Pais e Alunos;**
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental;**

**\* 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.**

**\* 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.**

**\* 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.**

*Jaime Vasconcelos*



**ART. 3º - Compete ao Conselho:**

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do Centro Educacional Anual;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo.

**ART. 4º - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária e através da comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.**

**ART. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.**

**ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 13(treze) dias do Mês de Agosto de 1.997.**

*Juventude e Valorização*

*Jaime Veras Silva Filho*  
**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
**Prefeito Municipal**